



Protocolo de Processo

Processo: **41489/2023**

Data da inclusão: **23/08/2023 15:47:45**

Assunto: **Solicitação**

Requerente:

DELURB AMBIENTAL LTDA

CGM: **144226**

Destino:

SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço www.riodasostras.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.016/2023

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Márcio Frossard Kler

Assessor Jurídico SEMAP

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 13.111/2023

Assunto: Recurso Administrativo em face da decisão que aplicou a sanção de multa em decorrência de suposto atraso na execução dos serviços.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato nº 209/2022, que tem como objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ”**, vem, respeitosamente, perante V.Sas., interpor, com base nos artigos 28, inciso I, do Decreto 2.092/2019, e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93,

RECURSO ADMINISTRATIVO



DS

DS

DS

Página 1 de 22

DS



Em face da decisão administrativa que aplicou a sanção de multa no valor de R\$ 7.359,39 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), comunicada através da Notificação 017/2023SEMAP – Jurídico.

Como se depreenderá dos argumentos fáticos e de direito adiante apresentados, a penalidade imposta à Delurb denota-se ilegal, uma vez que, ao contrário do exposto no parecer jurídico de fls. 90-92 que instruiu a decisão administrativa, a empresa contratada nada mais fez que cumprir estritamente o contrato administrativo assinado.

Além disso, constata-se que o fundamento legal da sanção a ser aplicada à Delurb, na verdade, refere-se à advertência (artigo 4º, inciso I, do Decreto 2.092/2019), bem como o valor da multa calculada pela Contratante denota-se acima do que dispõe o artigo 7º, inciso I, do mesmo Decreto Municipal.

Assim, a Recorrente requer às Ilustres Autoridades Administrativas ora destinatárias que receba o presente Recurso Administrativo e, ato contínuo, revise a decisão administrativa ora recorrida, no sentido de não aplicar a penalidade em comento.

PRELIMINARMENTE

I – DA TEMPESTIVIDADE

No dia 16.08.2023 (quarta-feira), foi publicado, no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, a Infração aplicada à Delurb Ambiental em razão de suposto atraso na execução dos serviços de Coleta de Resíduos de Saúde (RSS), consignando o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aludida publicação, para a interposição do recurso administrativo.



DS

DS

DS

DS



Assim, em conformidade com os artigos 28, inciso I, do Decreto 2.092/2019, e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, o prazo recursal iniciou-se no dia 17.08.2023 (quinta-feira), encerrando-se no dia 23.08.2023 (quarta-feira).

Conclui-se, portanto, ser a presente peça recursal tempestiva.

RAZÕES DO RECURSO

II – DO BREVE INTROITO

A Notificação 017/2023 SEMAP comunica que, em análise da Defesa Prévia apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 15.683/2023 (processo instaurado em decorrência do protocolo da própria Defesa Prévia), bem como em razão do Parecer da D. Procuradoria Geral (fls. 90-92 dos autos do Processo Administrativo 13.111/2023), a SEMAP decidiu pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 7.359,39, em decorrência de um suposto atraso na execução dos serviços, sob o fundamento dos artigos 4º, inciso I, alínea "a", e 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.092/2019. *In verbis*:

Referência - Processo Administrativo nº 13.111/2023 - Contrato nº 209/2022 (P.A nº 05656/2017)
Aplicação de Penalidade de multa – PRAZO.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica a empresa de V.Sa. NOTIFICADA que, em análise da defesa prévia apresentada nos autos do processo administrativo nº 15.683/2023 apenso, bem como em razão do parecer da D. Procuradoria Geral do Município às fls. 90/92, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, com fundamento legal no artigo 4º, inciso I, alínea 'a' e no artigo 7º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.092/2019, **aplica** a sanção de **multa** à empresa de V.Sas., decorrente atraso na execução dos serviços, no valor de R\$ 7.359,39 (Sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O suposto atraso na execução dos serviços citados na Notificação refere-se a um período de suspensão da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde na UPA – Rio das Ostras, que perdurou por 24 (vinte e quatro) dias, abrangendo os dias 06.03.2023 a 29.03.2023, conforme fls. 72, 77, 81 e 83 do PA.



DS

DS

DS

DS



Assim, primeiramente, cumpre ressaltar que o Ponto de Coleta da UPA de Rio das Ostras não encontra-se previsto no Contrato e no Memorial Descritivo editalício (Termo de Referência), razão pela qual não faz parte do Plano de Executivo de Coleta.

Tal fato foi reiteradamente informado à Contratante através de correspondências, e-mails, reuniões realizadas entre os Representantes das Partes Contratantes e, inclusive, na Defesa Prévia apresentada tempestivamente pela Contratada.

Quanto à tempestividade da Defesa Prévia da Delurb, abre-se um parêntese para realizar um importante registro, uma vez que há uma série de manifestações administrativas, no âmbito do PA nº 13.111/2023, informando que a Contratada se quedou inerte quando à sua apresentação (fls. 56, 62 e 63).

Contudo, pelo contrário, pois a manifestação da Delurb ocorreu de forma espontânea, no dia 04.04.2023, antes do início do prazo para o seu oferecimento, uma vez que, de acordo com o artigo 26, do Decreto nº 2.092/2019, o prazo de 5 dias para apresentação de Defesa inicia-se da data da juntada do Aviso de Recebimento – AR ou do protocolo da Notificação aos autos do processo administrativo correspondente¹.

O início do prazo para apresentação da Defesa Prévia iniciou-se no dia 10.05.2023, conforme fl. 68 dos autos, relativo à juntada do AR, como se depreende do trecho da referida folha do PA abaixo colacionada:

¹ Art. 26. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente, será de: I – 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e no inciso II do art. 4º deste Decreto;



DS

DS

DS

DS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Processo nº 13111/2023 Fl. 68
Rubrica Delurb Mat. 937136

Rio das Ostras, 10 de maio de 2023.

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Destinatário: DELURB AMBIENTAL LTDA
Endereço: Rua Sete de Setembro nº 98 – Sala C 4
Centro – Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 20.050-002

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
17/04/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
ANDRÉ S. CARVALHO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Azemara Da Costa
8.952.727-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7240203-0 F0463 / 10 114 x 185 mm

Handwritten notes:
Assinatura do cliente em proc. 13111/23
03/04/23
H.P.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Nestor Prado Junior
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matr.: 17824-1

A confusão decorreu por as manifestações de fls. 56, 62 e 63 do PA – tratam da equivocada inércia da Delurb – entenderem que o seu prazo iniciou-se no dia útil seguinte à data de envio do e-mail encaminhado pela Contratante à empresa contratada (fl. 36 do PA), qual seja 22.03.2023, em completa dissonância ao que prevê a norma infralegal retro mencionada.



DS
[Signature]

DS
[Signature]

DS
[Signature]



Compete aduzir que a juntada aos autos do e-mail de envio da Notificação sequer representa o protocolo de seu recebimento, razão pela qual não há como admitir que a sua data seja contada como o marco inicial da contagem do prazo para apresentação da Defesa Prévia, o que, inclusive, muito provavelmente, motivou a Municipalidade a encaminhar, posteriormente, a Notificação via AR com fins de sanar o erro cometido pelos órgãos municipais signatários das manifestações de fls. 56, 62 e 63 do PA.

Uma vez esclarecido tal questão, já que não há tal atestação no PA, cumpre ressaltar que, como já reiteradamente informado pela Contratada, a prestação dos serviços de coleta em pontos não previstos no Contrato faz-se necessária a competente celebração de Termo Aditivo.

Ademais, ainda que a Municipalidade entenda que o Termo Aditivo seja desnecessário, o que essa Contratada refuta com veemência, a Contratante ainda mantém-se obrigada a cumprir o preconizado no Memorial Descritivo, mais especificamente no item 5.7.3.5.1, que trata do procedimento alteração do Plano Executivo de Coleta - ainda que diminuto, porém necessário – para que os novos pontos de coleta sejam atendidos pela Contratada.



DS

DS

DS

DS



Até o presente momento, a Pasta Secretarial Contratante não se desincumbiu de realizar a alteração nos moldes e forma discriminados no aludido item do Memorial Descritivo.

Desta forma, como restará evidenciado adiante, a penalidade que vem sendo imposta à Delurb decorre de um serviço cujo ponto de coleta é extracontratual, ou seja, não faz parte do seu escopo e de sua metodologia executiva, e em razão de um fato que, na verdade, decorre de um descumprimento da própria Contratante, já que, até a presente data, não realizou as medidas previstas no item 5.7.3.5.1, mandatoriamente predecessoras à alteração do Plano de Executivo de Coleta.

Com isso, em virtude de o *caput* do artigo 7º dispor que a multa somente é aplicável aos casos em que o atraso decorrer por fatores injustificáveis, ou seja, por culpa da Contratada, a penalidade ora combatida não pode ser aplicada à Delurb.

Não bastasse isso, o cálculo da multa moratória realizado pela Contratante encontra-se equivocado, já que o inciso I, do artigo 7º, do Decreto 2.092/2019, dispõe que a sua base de cálculo é o valor correspondente à Parte inadimplente, qual seja, a UPA de Rio das Ostras.

Entretanto, no cálculo realizado à fl. 84 do PA é utilizado a média mensal de todos os pontos de coleta de RSS (14,68 Toneladas/Mês).

Assim, a Contratante, em razão de uma suspensão temporária da coleta de um ponto não previsto no Contrato utiliza, para fins de penalização, o acumulado mensal de todos os pontos de coleta da respectiva classe de resíduo, extrapolando por completo as diretrizes do artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 2.092/2019, tornando-a excessiva.



DS

DS

DS

DS



E, por fim, o dispositivo legal que fundamenta a penalidade aplicada à Delurb, qual seja, o artigo 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto 2.092/2019, refere-se à sanção de advertência, e não de multa.

Aliás, caso, na remota hipótese de se concluir que a Delurb deva ser penalizada e em virtude de: (i) o seu fato ensejador se mostrar como de baixa gravidade – não prestação de serviço em ponto de coleta extracontratual, sem que a Contratante requerente tenha cumprido o procedimento administrativo para a sua implementação – , (ii) a incorreta multa moratória ser diminuta; e (iii) a Contratada já ter retornado a execução da coleta nos pontos extracontratuais, a sua conversão em advertência denota-se como a medida assertiva e que melhor observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conformidade com os preceitos do artigo 6º, do mencionado Decreto Municipal.

Pelas razões acima, constata-se, com clareza solar, a ilegalidade da penalidade aplicada à Delurb, motivo pelo qual o Recurso Administrativo deve ser provido em sua integralidade, cujas razões de direito a seguir estão a confirmar tal provimento.

É o que se passa a expor.

III – DAS RAZÕES DE DIREITO

III.1 – Ponto de Coleta Não Previsto no Contrato – UPA de Rio das Ostras

Como é de conhecimento da Contratante, o Edital dispôs, no Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo 01 do Instrumento Convocatório, portanto, parte integrante do Contrato), especificamente no subitem 5.7.3.4.2, que a coleta de RSS deve ser realizada **diariamente** no Pronto Socorro, no Hospital Municipal e no local onde funciona o Programa de Bem-Estar e Saúde Animal-PSA. **Duas vezes na semana**, nos postos de Saúde. E, por fim, de **1 (uma) a 3 (três) vezes na semana**, nos demais estabelecimentos geradores, desde que previstos no Plano Executivo de Coleta.



DS

DS

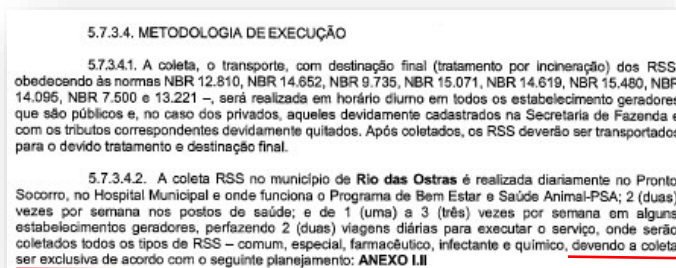
DS

DS



Além disso, o mesmo dispositivo informa que a empresa contratada deverá atender toda a coleta de RSS acima, mediante 2 (duas) viagens diárias, onde serão coletados todos os tipos de RSS (comum, especial, farmacêutico, infectante e químico), devendo a coleta ser, segundo o referido dispositivo do documento editalício, exclusivamente de acordo com o planejamento previsto no Anexo I.II, do Instrumento Convocatório.

Abaixo, colaciona-se o aludido dispositivo editalício:



No referido Planejamento discrimina-se as unidades de Saúde (hospital, clínicas, consultórios etc), informando os dias da semana e locais das coletas, conforme trecho do documento abaixo colacionado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5656/2017

ANEXO I.II ao MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADES DE SAÚDE	DIAS	LOCAL ATENDIDO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	2ª a Sáb	NOVO RIO DAS OSTRAS
HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	2ª a Sáb	NOVO RIO DAS OSTRAS
POSTO DE SAÚDE NOVA CIDADE	3ª e 6ª	NOVA CIDADE
POSTO DE SAÚDE OPERÁRIO	3ª e 5ª	OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA	3ª e 5ª	CIDADE PRAIANA
POSTO DE SAÚDE MAR DO NORTE	3ª e 5ª	MAR DO NORTE
POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	3ª e 5ª	NOVA ESPERANÇA
POSTO DE SAÚDE RECANTO	3ª e 5ª	RECANTO
POSTO DE SAÚDE DA BOCA DA BARRA	3ª e 5ª	BOCA DA BARRA
POSTO DE SAÚDE CANTAGALO	3ª e 5ª	CANTAGALO
POSTO DE SAÚDE ROCHA LEAO	3ª e 5ª	ROCHA LEAO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARILEIA	3ª e 5ª	JARDIM MARILEIA
POSTO DE SAÚDE ANCORA	3ª e 5ª	ANCORA
DRª ANA PAULA BENEVIDES SOARES	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
EBRILHANTES	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
COSTAZUL VETERINARIA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
FARMÁCIA PARANA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
RAÇÕES E PESCA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
DROGARIAS PADRAO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
FARMÁCIA ESPERANÇA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
HEMODIALISE	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
LADOS FARMÁ	2ª, 4ª e 6ª	VILLAGE
VETERINARIA	2ª, 4ª e 6ª	VILLAGE
CITY FARMA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
IDENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
DRª INGRID LOPES DE SOUZA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA



DS

DS

DS

DS



No tocante aos serviços de coleta de RSS da UPA de Rio das Ostras, importante registrar que, como é de conhecimento da SEMAP e da Procuradoria Municipal, trata-se de um ponto de coleta não previsto no instrumento contratual, haja vista não se encontrar no Anexo I.II acima.

Em conformidade com o preconizado no subitem 5.7.3.4.2, do Memorial Descritivo, constata-se que a obrigação de coleta de resíduos da Delurb restringe-se “exclusivamente” aos locais estabelecidos no Anexo I.II, do Instrumento Convocatório, o que, pelo fato de os novos pontos de coleta, comunicados supervenientemente ao início da contratação (como o caso da UPA de Rios das Ostras), não se encontrarem no escopo de serviços da Contratada, a Delurb verificou-se impedida de atendê-los previamente à celebração de um termo aditivo incluindo os aludidos pontos, em respeito, justamente, aos termos do Contrato.

Salienta-se que, conforme artigo 54, *caput* e seu §1º, da Lei nº 8.666/93, os Contratos Administrativos são regidos e regulados por suas cláusulas, que devem estabelecer com clareza e precisão as condições para a sua execução, em conformidade com os Termos do Edital e da proposta a que se vinculam. *In verbis*:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam

Desta forma, em virtude de a proposta da Delurb ter-se baseado estritamente nos pontos de coleta previstos na documentação editalícia, que, por sua vez, aduz que a coleta deve ser realizada apenas nos locais dispostos no Plano Executivo de Coleta,



DS

DS

DS

DS



a empresa contratada não encontra-se obrigada a realizar a coleta em pontos não previstos na contratação.

O raciocínio supra é ratificado pelo artigo 66, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que o contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei. *In verbis*:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assim, a execução dos serviços em pontos não previstos no contrato acaba por impactar não apenas a metodologia executiva tratada nos itens 5.7.3.4.1 e 5.7.3.4.2, mas o contrato como um todo, sem contar que, inevitavelmente, a coleta dos pontos extracontratuais resulta em custos não previstos inicialmente.

Tal afirmativa foi, inclusive, confirmada pela própria Procuradoria em sede do Parecer 33/2023, de 15.03.2023, conforme trecho abaixo colacionado:

Considerando ser evidente que os pontos novos oriundos de pedido de coleta não estavam previstos no contrato nem no termo de referência originais;

Considerando que a inclusão de novos pontos de coleta, bem como sua alteração, podem interferir no preço do peso dos resíduos a serem coletados, visto impactarem o número de funcionários envolvidos, utilização de caminhões, equipamentos, combustíveis etc;

O Plano Executivo de Coleta, por ser um documento contratual técnico, a sua alteração tem assento no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:



DS

DS

DS

DS



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Diante disso, faz-se imperiosa a celebração, frisa-se, de um Termo Aditivo pretérito à coleta nos pontos supervenientes, de modo a ajustar a alteração técnica de projeto e suas especificações, além de adequar o seu preço aos respectivos impactos econômico-financeiros ressaltados pela Delurb e pela douta Procuradoria.

Aplicar uma penalidade à Delurb em virtude de a empresa estar seguindo à risca o contrato e a legislação regente, por entender que não deve prestar serviços em pontos não dispostos no contrato, sob a justificativa de, justamente, lhe estar descumprindo é, data vênia, teratológico, motivo pelo qual, a revisão da aplicação da penalidade mostra-se como a medida assertiva a ser realizada pela ilma. Pasta Secretarial Contratante.

III.2 – Da Imperiosa Observância do Procedimento Administrativo de Alteração do Plano de Executivo de Coleta

Não bastasse a necessidade de celebração de um Termo Aditivo para a prestação dos serviços de coleta em pontos não previstos no contrato, o Memorial Descritivo dos Serviços, no item 5.7.3.5.1, dispõe sobre a necessidade de cumprir um procedimento de alteração do Plano Executivo de Coleta, que no entendimento desta Contratada é predecessor ao Termo Aditivo, contudo, ainda que não seja o entendimento da Contratante, deve a Parte Contratante, modificadora do Plano de Coleta, atender para que se produza os efeitos da modificação pretendida. Abaixo, colaciona-se o dispositivo que aborda o referido procedimento de alteração:



DS

DS

DS

DS



5.7.3.5.1. O PLANO EXECUTIVO DE COLETA poderá ser alterado, modificando a metodologia estabelecida, pela empresa vencedora da licitação, desde que apresentado e aprovado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ou pela própria SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, mediante comunicação prévia à contratada. O projeto deverá ser apresentado encadernado no formato A-3, com as seguintes informações: estabelecimento gerador, endereço, período e frequência.

Como se infere acima, na hipótese de a alteração do Plano Executivo de Coleta partir da Contratada, a empresa deve apresentar a nova metodologia executiva à SEMAP para, após a sua concordância, a nova Metodologia passar a surtir efeitos.

No caso de a alteração partir da SEMAP, a Contratante deve realizar o novo Plano Executivo de Coleta.

Além disso, o aludido dispositivo também dispõe sobre a forma de apresentação do novo Plano Executivo de Coleta, cujo *“projeto deverá ser apresentado encadernado no formato A-3, com as seguintes informações: estabelecimento gerador, endereço, período e frequência”*.

Dito isso, cumpre aduzir que a Contratante – Parte requerente da inclusão dos novos pontos – nunca apresentou a documentação disposta no item 5.7.3.5.1, e, quiçá, no formato determinado no referido dispositivo.

Frisa-se que, em virtude de os novos pontos de coleta partirem da própria Contratante, deveria a Pasta Secretarial seguir o procedimento disposto no dispositivo editalício supra, o que não foi realizado até a presente data.

Os novos pontos de coleta foram comunicados por *e-mails*, em desconformidade com a exigência supra, e às vésperas das datas solicitadas para o início da prestação, impactando nas rotas realizadas e no preço total da operação, como registrado anteriormente.



DS

DS

DS

DS



A título exemplificativo, colaciona-se um *e-mail* da Contratante exigindo a coleta nos novos pontos, em desconformidade e desrespeito ao dispositivo editalício/contratual:

De: Engenharia SEMAP <semap.engenharia@gmail.com>
 Enviada em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 09:05
 Para: TimeRO <timero@delurbambiental.com.br>; Delurb - Rafael Farias <rafaelf@delurbambiental.com.br>
 Assunto: Coleta Hospitalar

Bom dia,
 Venho pelo presente solicitar coleta de resíduo hospitalar nesta semana na Loten Clin, localizada na Rua Pernambuco 77, casa 01 - Extensão do Bosque.
 Atenciosamente,
 Fiscalização do contrato

—
 Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
 CNPJ: 39.233.581/0001-66
 (22) 2771-6421

Diante disso, relevante registrar que a Delurb não está criando óbices à coleta em pontos supervenientes. Pelo contrário, apenas reitera que para a sua implementação deve a Contratante observar os termos do contrato.

Mais uma vez, registra-se que o artigo 66, da Lei nº 8.666/93, determina que a observância das cláusulas contratuais é um imperativo para ambas as Partes contratantes, não podendo a SEMAP deixar de atendê-las, em respeito aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que mostram-se verdadeiros norteadores das relações contratuais administrativas.

Cabe ainda ressaltar que os argumentos apresentados pela SEMAP e pela Procuradoria se inferem acerca de eventual descumprimento contratual por parte da Delurb. Entretanto, como esclarecido no presente capítulo, o descumprimento contratual é, na verdade, da própria Contratante, que ainda não se desincumbiu de apresentar o novo Plano Executivo de Coleta, na forma determinada no item 5.7.3.5.1, do Memorial Descritivo.

Assim, não pode a Delurb ser penalizada em razão de um descumprimento contratual causado pela outra parte contratante, razão pela qual pugna supressão da



DS

DS

DS

DS



multa aplicada, em respeito ao artigo 66, da Lei nº 8.666/93, além dos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

III.3 – Da Liberalidade da Contratada em realizar a Coleta dos Pontos Não Previstos Contratualmente. Da Posterior Suspensão seguida do retorno da prestação dos serviços

Como é de conhecimento da Contratante, a Delurb vem, desde o início de suas atividades, executando um serviço de altíssima qualidade, reconhecido pela população local, pela Fiscalização e, inclusive, pelos Representantes da Pasta de Meio Ambiente e da Prefeitura do Município.

No tocante à liberalidade da coleta de RSS em pontos extracontratuais, a Delurb, imbuída de seu contumaz espírito de parceria e em observância ao princípio da boa-fé contratual, passou a realizá-los sob a condição de que a Contratante implementasse o reajuste de preços do contrato, de modo a mitigar os impactos deletérios decorrentes de sua execução sob preços excessivamente defasados.

Tal condicionante foi, inclusive, anuída em reunião presencial ocorrida no dia 23.03.2023, envolvendo os representantes das Partes, na sede da Prefeitura, como registrou a Delurb na Carta DLB 30060.005/2023 (Defesa Prévia), além de uma série de outras missivas.

Na referida reunião, a Contratante informou que iria envidar os máximos esforços para a imediata conclusão do processo de concessão e aplicação do reajuste. Todavia, passaram-se mais de 05 (cinco) meses da data da reunião e, até o presente momento, o reajuste não foi efetivamente aplicado.

A demora excessiva da Prefeitura na liberação do reajuste de preços tornou, à época, a manutenção da coleta dos serviços não previstos no contrato impossibilitada,



DS

DS

DS

DS



motivo pelo qual a Delurb não viu outra opção senão suspendê-la, cumprindo registrar que tal medida já havia sido informada reiteradas vezes pela Contratada, conforme cartas e e-mails ora anexos (**Anexo**).

Importante também frisar que em março do corrente ano – período de suspensão dos serviços tratado no PA nº 17.111/2023 –, a situação contratual denotava-se demasiadamente severa, já que nenhum serviço contratual prestado no ano havia sido pago. A Prefeitura encontrava-se sob uma mora demasiada. Além disso, as medições de 2022 efetivamente pagas sofreram retenções também não previstas contratualmente. Não bastasse esse cenário, a SEMAP ainda estava determinando à Contratada a realizar coletas de RSS em locais não previstos contratualmente.

Ademais, impende ressaltar que a inserção do aludido ponto de coleta no contrato já perdura há mais de 04 (quatro meses) meses, quando do protocolo da primeira missiva DLB 30060.002/2023, em que a Delurb solicitou à Prefeitura que providenciasse a respectiva alteração, não podendo as consequências por essa demora serem imputadas à Contratada.

Outrossim, compete aduzir que, posteriormente, a Delurb ainda retornou com a referida coleta, que fora, depois, novamente suspensa em decorrência do exaurimento do quantitativo de RSS que, igualmente, foi reiteradamente alertado à Contratante com mais de dois meses de antecedência.

No tocante à paralisação dos serviços de coleta, inclusive os de RSS não previstos no contrato, eventual argumentação quanto à sua essencialidade não denota-se suficiente para impedir a suspensão.

Isso, porque, a uma, a suspensão não decorreu por culpa da contratada, já que referia-se a pontos de coleta não previstos no contrato que demanda não apenas a celebração de um termo aditivo, mas também o cumprimento de um procedimento administrativo não observado pela Contratante.



DS

DS

DS

DS



Desta forma, não pode a Contratante transferir o ônus da essencialidade dos serviços ao particular, de modo a obrigá-lo a prestar um serviço em desconformidade com o que preconiza o Contrato.

Do mesmo modo a Decisão paradigmática do Superior Tribunal de Justiça proferida pela Ministra Eliana Calmon, no REsp 910.802/RJ consignou que, ante o teor do mencionado dispositivo legal, torna-se **“despicienda a análise da questão sob o prisma da continuidade do serviço”**¹. Em verdade, conforme destacado na irretocável decisão de fls. 344/346, **“nenhuma ressalva é feita em relação a essencialidade do serviço prestado, cujo ônus da continuidade pertence à Administração e não ao contratado” (fls. 345), in verbis:**

[...] 4. Com o advento da Lei 8.666/93, não tem mais sentido a discussão doutrinária sobre o cabimento ou não da inoponibilidade da exceptio non adimpleti contractus contra a Administração, ante o teor do art. 78, XV, do referido diploma legal. Por isso, despicienda a análise da questão sob o prisma do princípio da continuidade do serviço público.

5. Se a Administração Pública deixou de efetuar os pagamentos devidos por mais de 90 (noventa) dias, pode o contratado, licitamente, suspender a execução do contrato, sendo desnecessária, nessa hipótese, a tutela jurisdicional porque o art. 78, XV, da Lei 8.666/93 lhe garante tal direito.

6. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido.

(STJ, REsp 910.802/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/06/2008)

Desta forma, a Delurb reafirma a imprescindibilidade do reajustamento de preços como uma forma de mitigar os efeitos deletérios da prestação dos serviços sob preços excessivamente defasados, fato agravado com as coletas nos pontos extracontratuais, como o da UPA de Rio das Ostras.



DS

DS

DS

DS



III.4 – Da Conversão da Sanção de Multa em Advertência. Respeito aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade

Como informado na exposição fática do presente Recurso Administrativo, a Notificação 017/2023 SEMAP fundamenta a aplicação da sanção de multa no artigo 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 2.092/2019, que, por sua vez, refere-se à sanção de advertência. *In verbis*:

Art. 4º. A prática de infrações sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I – previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
a) advertência, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto;

A observação supra faz-se importante, pois, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, verdadeiros balizadores do processo administrativo sancionador, verifica-se que a sanção relativa à fundamentação legal disposta na referida Notificação (advertência) é, justamente, a mais adequada para o presente caso, isso na remota hipótese de a SEMAP entender que a Delurb deva ser penalizada em razão dos fatos tratados no PA 13.111/2023.

A afirmativa supra decorre de o fato ensejador da penalidade representar apenas um ponto de coleta – destaca-se, não previsto no contrato –; a sua solicitação não observar a forma preconizada no item 5.7.3.5.1, do Memorial Descritivo; a multa moratória verificar-se diminuta; ser a primeira penalidade a ser aplicada à Delurb; e a coleta ter-se normalizado em menos de um mês.

Diante das justificativas supra e em conformidade com o previsto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2.092/2019, a conversão de multa em advertência encontra-se em estrita conformidade com os preceitos dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



DS

DS

DS

DS



Art. 5º. O A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Na dosimetria da sanção devem ser considerados a natureza e a gravidade da infração, se o descumprimento se refere a uma obrigação principal ou acessória ou de menor impacto, além da ocorrência da reincidência na prática da conduta faltosa, conforme artigo 22, §2º, das Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, abaixo transcrito:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo,

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

Com isso, deve ser evitado o rigor excessivo, de modo que a sanção seja compatível com a gravidade do ato praticado.

Diante disso, pugna o presente Recorrente para, na hipótese de se entender que, mesmo após as exposições fática e de direito acima, a Delurb ainda deva ser penalizada, que a sanção de multa seja convertida em advertência, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além dos artigos 4º, inciso I, alínea “a”, e 5º, do Decreto Municipal nº 2.092/2019, e o artigo 22, §2º, da LINDB.

III.5 – Do erro de cálculo da multa aplicada. Multa excessiva. Cálculo realizado sobre a média mensal de todos os serviços contratuais de RSS. Necessária retificação para o quantitativo referente à UPA



DS

DS

DS

DS



Por derradeiro, caso seja mantida a sanção de multa, a RECORRENTE informa que os cálculos apresentados à fl. encontram-se errados, já que é utilizado a média mensal de todos os pontos de coleta de RSS (14,68 Toneladas/Mês) como base para a sua aferição.

Abaixo, colaciona-se a tabela dos cálculos apresentados na referida folha do PA:

DELURB AMBIENTAL LTDA Contrato nº 209/2022							
Serviço/Item	Média Medição Últimos 6 Mese	Média / 30 dias	Nº Dias Paralisação	Mont. Est. Resíduos Não Coletados	Valor Unitário	Valor Estimado	Fls.
Remoção e transporte de resíduos de saúde	14,68	0,48	23	11,040	R\$ 6.666,11	R\$ 73.593,85	81
Serviço/Item	Base de cálculo	Data início da mora	Data final mora	Dias em mora	15d 0,50%	16+ 1%	Total R\$
Remoção e transporte de resíduos de saúde	R\$ 73.593,85	06/03/2023	28/03/2023	23	R\$ 5.519,54	R\$ 5.887,51	R\$ 11.407,05
						Multa moratória	R\$ 11.407,05
Multa:						R\$ 73.593,85	10% R\$ 7.359,39
Suporte 1 - Despacho PGM (fls. 83); 2 - Despacho PGM (fls. 77) 3 - Despacho SEMAP (fls. 72); 4 - Tabela Memória de Cálculo (fls. 81)							
À SEMACI Em atendimento ao despacho PGM exarado às fls. 83, encaminho cálculo acima para a devida certificação. Em prosseguimento.							
RECEBIDO NA SEMACI EM: 10/07/23 AS: 14h32 RUBRICA E MATRÍCULA				RIO DAS OSTRAS Lya Rizzi Barbosa Pinheiro Contador PGM Matr.: 20079-4			

De acordo com o artigo 7º, inciso I, do Decreto Municipal, o cálculo da multa moratória deve ter como base de cálculo o valor correspondente à Parte inadimplente, qual seja, a UPA de Rio das Ostras.

Os RSS's dos pontos de coleta previstos no contrato foram adimplidos. A notificação trata apenas do ponto da UPA de Rio das Ostras que, esse sim, restou suspenso temporariamente.

Diante disso o cálculo deve ser revisto, já que, da maneira realizada, encontra-se demasiadamente excessivo, haja vista que a base é do quantitativo equivalente a 14,68 Toneladas/Mês (média mensal do RSS contratualmente previsto).



DS
M

DS
A

DS
B

DS
C



Segundo os cálculos da Delurb, a média mensal da coleta realizada na UPA de Rio das Ostras representa 3% a 4% do total de RSS, ou seja, 0,44T a 0,59T, que corresponde a R\$ 2.207,81 a R\$ 2.943,75, respectivamente.

A diferença de base de cálculo é bastante expressiva – de R\$ 73.593,85 para R\$ 2.207,81 a R\$ 2.943,75 – não deixando dúvidas acerca do caráter excessivo da penalidade aplicada à Delurb.

Diante disso, faz-se mandatória a revisão da multa aplicada à Delurb, de modo que a sua base de cálculo respeite o disposto no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 2.092/2019, pois o cálculo apresentado à fl. 84 não observou os parâmetros definidos no aludido dispositivo legal.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, a Delurb requer a V. Sas. Que seja conhecida a presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, a fim de que a sanção de multa, em razão do suposto atraso na prestação do serviço de coleta de RSS na UPA de Rio das Ostras seja revista, em razão dos argumentos fáticos e de direito abordados na presente peça recursal.

Ademais, na remota hipótese de a Contratante não decidir pela revisão da sanção de multa, que seja convertida em advertência, uma vez que: (i) o fato ensejador da penalidade mostra-se de baixa gravidade; (ii) o escoreito valor da multa denota-se diminuto; (iii) a coleta nos pontos extracontratuais já terem sido restabelecidos, mesmo não tendo a Contratante cumprido com as exigências previstas no item 5.7.3.5.1, do Memorial Descritivo; e (iv) em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além do artigo 5º, do Decreto 2.092/2019.



DS

DS

DS

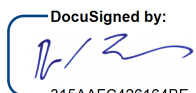
DS



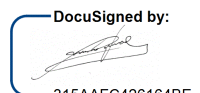
Outrossim, caso a penalidade de multa seja mantida, requer que o valor aplicado seja revisado, já que o cálculo realizado pela Prefeitura se encontra em desconformidade com o artigo 7º, inciso I, já que teve como base não o RSS da UPA Rio das Ostras, mas sim a média mensal de todo o RSS previsto no contrato.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

DELURB AMBIENTAL LTDA

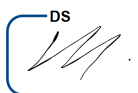
DocuSigned by:

315AAFC426164BE...

BRUNO GOMES PESSOA MENDES
OAB/RJ 166.842

DocuSigned by:

315AAFC426164BE...

PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA
OAB/RJ 238.633



DS


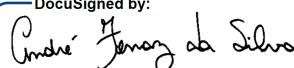
DS




PROCURAÇÃO

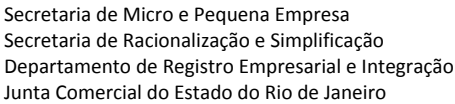
Por este instrumento particular de mandato **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na Rua Sete de Setembro COB 04 – parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ, 20050-002, neste ato, representada legalmente por **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores o Dr. **BRUNO GOMES PESSOA MENDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 166.842 e o Dr. **PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 238.633, ambos com endereço profissional situado na Rua Sete de Setembro, 98, sala 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-002, aos quais outorga plenos poderes para representar e defender os interesses da Outorgante no âmbito do Contrato Administrativo 209/2022, celebrado entre a Outorgante e o Município de Rio das Ostras - RJ, conferindo aos outorgados os poderes da cláusula ad judícia e ad judícia et extra, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

D0BC1B38884A4D0...

DELURB AMBIENTAL LTDA.
André Ferraz Da Silva

Pag. 01/14



33.2.1012359-9

Sociedade empresária limitada

Normal

00-2022/340583-3

28/04/2022 18:12:16

JUCERJA

Último arquivamento:

00004736044 - 24/01/2022

NIRE: 33.2.1012359-9

DELURB AMBIENTAL LTDA

Boleto(s): 104031218

Hash: 4A92FC73-44BA-466B-8E4B-6BA35935F0D4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELURB AMBIENTAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

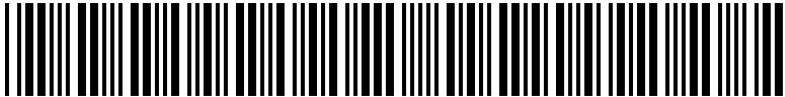
Rio de Janeiro

Local

28/04/2022

Data

Nome:	Claudio Renato de Lima Dias
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122324966
E-mail:	ezequielespindola27@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	28/04/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/340583-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2022/340583-3 Data do protocolo: 28/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2022 SOB O NÚMERO 00004868297 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EFFF3851DEFAC0022E8719573680E3E74C15B3503C7D18FD7D9DE8FB98E25521

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/14



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DELURB AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49

NIRE: 33210123599

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

BENFOUR INVESTMENT S.A., sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE nº 33300317350 (“Benfour”), representada, neste ato, por seu Diretor Superintendente, **AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 3.302.356-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.251.957-49, residente e domiciliado na Rua Aníbal Moreira, 66, Tijuca, CEP 20510-110, Rio de Janeiro/RJ; e

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002 (“André”),

na qualidade de únicos sócios da **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE 33210123599 (“Sociedade”),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”):

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), o qual passará de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante a emissão de 7.000.000 (sete



Página 1 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2022/340583-3 Data do protocolo: 28/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2022 SOB O NÚMERO 00004868297 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EFFF3851DEFAC0022E8719573680E3E74C15B3503C7D18FD7D9DE8FB98E25521

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/14



milhões) de novas quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas neste ato, pela sócia Benfour, através da capitalização de créditos detidos contra a Sociedade, oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

1.2. Os sócios declaram expressamente concordar com o aumento do capital social da Sociedade mencionado no item 1.1 acima, renunciando ao direito de preferência que lhes caberia.

2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Em virtude das deliberações do item 1 acima, resolvem os Sócios alterar o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Benfour Investment S.A.	13.995.000	R\$ 13.995.000,00
André Ferraz da Silva	5.000	R\$ 5.000,00
Total	14.000.000	R\$ 14.000.000,00

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os novos sócios promover a ampla reforma do Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

**“CONTRATO SOCIAL DA
DELURB AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49

NIRE: 33210123599



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE,
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira. A Sociedade girará sob a denominação social de **DELURB AMBIENTAL LTDA.** (“Sociedade”).

Parágrafo Único. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda. A Sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

Cláusula Terceira. sociedade tem por objeto social: (i) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE’s, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (ii) prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (iii) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (iv) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem



Página 3 de 11





aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; e (v) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (vi) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (vii) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; e (viii) locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros.

Cláusula Quarta. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Quinta. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Benfour Investment S.A.	13.995.000	R\$ 13.995.000,00
André Ferraz da Silva	5.000	R\$ 5.000,00
Total	14.000.000	R\$14.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

Parágrafo Segundo. Cada quota da Sociedade terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

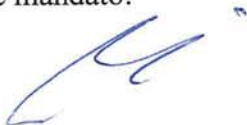
Cláusula Sexta. A administração da Sociedade compete ao **Diretor Superintendente**, o Sr. **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da



carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, observadas as disposições previstas em lei e neste Contrato Social, a qual está dispensada de prestar caução em garantia de sua gestão e terá poderes para, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento do **Diretor Superintendente**, a administração da Sociedade caberá ao **Diretor Executivo**, o Sr. **LEANDRO ALUÍZIO SOARES DE LEMOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 11737405-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.090.247-90, residente e domiciliado na Rua Marlo da Costa e Souza, nº 185, bloco 02, apto. 1.504, Barra da Tijuca, CEP 22790-735, observados os termos deste Contrato Social, o qual está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão, tendo poderes praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, os Diretores estão investidos de todos os poderes de representação da Sociedade, ativa e passivamente perante pessoas naturais, empresas privadas e públicas, seja na esfera federal, estadual e municipal, incluindo todos e quaisquer órgãos e repartições governamentais a fim de assegurar o pleno desempenho do objeto social, cabendo-lhes a prática de todos os atos inerentes à administração da Sociedade, salvo os atos relacionados abaixo que deverão ser praticados, obrigatoriamente, (i) mediante assinatura conjunta do **Diretor Superintendente** com o **Diretor Executivo**; ou (ii) por um dos **Diretores** em conjunto com o representante do detentor de 75% do capital social da Sociedade, doravante denominado simplesmente “**Representante**”, desde que este não seja o **Diretor Executivo**; (iii) por um dos **Diretores** ou pelo **Representante** em conjunto com procurador especialmente nomeado conjuntamente pelos 02 (dois) **Diretores** para estas finalidades, no mesmo instrumento de mandato:



Página 5 de 11



- a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza;
- b) compra, aquisição, alienação, oneração ou cessão de uso de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo da sociedade;
- c) assinar termos de compromisso e de constituição de consórcios, bem como autorização para participação conjunta com outras empresas em empreendimentos de interesse da Sociedade;
- d) abertura, encerramento de contas bancárias, assim como a movimentação de valores via caixa ou internet;
- e) abertura e fechamento de filiais em todo o território nacional ou no exterior;
- f) prestar garantias de qualquer natureza e valor sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a, concessão de avais, fianças ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros;
- g) alienar, a qualquer título, ou constituir qualquer ônus sobre ações e/ou quotas e/ou ativos da sociedade (incluindo, mas não se limitando a, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou prometer transferir ou onerar as ações e/ou quotas e/ou os ativos da sociedade);
- h) aprovar ou permitir a emissão de ações e/ou quotas, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, notadamente debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores e/ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;
- i) adquirir qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture entre a sociedade e quaisquer outras partes;
- j) aprovar a propositura, propor ou tomar qualquer medida visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a declaração de autofalência, a dissolução ou a liquidação da sociedade;
- k) celebrar qualquer acordo em nome da sociedade que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de quotas e/ou ações representativas do capital social da sociedade, ou que a afete de qualquer forma;
- l) alterar a composição, o funcionamento e/ou a competência dos órgãos da administração da sociedade;
- m) aprovar ou permitir que a sociedade outorgue qualquer garantia, assumam qualquer obrigação ou incorram em quaisquer custos ou despesas fora do curso normal dos negócios;



- n) declarar, pagar, distribuir e/ou creditar quaisquer dividendos, participação nos lucros ou juros sobre capital próprio, ou restituir, a qualquer título, bens ou valores para os sócios / acionistas da sociedade.

Cláusula Sétima. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura, isoladamente, do Diretor e; ou
- b) por ato ou assinatura de 1 (um) Procurador, especialmente designado para propósito específico, devidamente constituído e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, de acordo com o parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor, à exceção daquelas de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, salvo aquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV **DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS**

Cláusula Oitava. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Oitava, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá ao **Diretor Superintendente** e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio



Página 7 de 11



eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Sexto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Nona. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto nesta Cláusula Nona, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.



Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, sendo dispensada sua publicação, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VI

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima. As quotas poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas de um sócio para outro, mas em caso de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas a terceiros, o(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para a sua aquisição, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. A alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação ao(s) outro(s) sócio(s), respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo. O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar as suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos ao(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Terceiro. Se não houver exercício do respectivo direito de preferência do(s) outro(s) sócio(s) no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.



Página 9 de 11



Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda. Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X

DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Décima Terceira. Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas



Página 10 de 11



hipóteses expressamente previstas em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser exercido o direito de retirada, as respectivas quotas serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial (patrimônio líquido), que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, independentemente de sua data, sendo o valor do reembolso pago em moeda corrente nacional ou bens, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.



BENFOUR INVESTMENT S.A.

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA

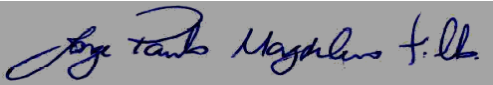


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DELURB AMBIENTAL LTDA, NIRE 33.2.1012359-9, PROTOCOLO 00-2022/340583-3, ARQUIVADO EM 02/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004868297, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 030.801.657-21	CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS

02 de maio de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



ANEXO



Nº2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº234



RNTRC: 051757622



Nº6981974



RE: Coleta de Resíduo hospitalar

Delurb - Rafael Farias <rafaelf@delurbambiental.com.br>

Qui, 02/03/2023 08:33

Para: Engenharia SEMAP <semap.engenharia@gmail.com>; TimeRO <timero@delurbambiental.com.br>

📎 1 anexos (5 MB)

PROTOCOLO 9741.2023 PONTOS DE COLETA RSS.pdf;

Prezados, bom dia,

Conforme carta Delurb nº DLB 30060.002/2023 protocolada na prefeitura processo nº 9738/2023, na data 01/03/2023 em anexo, o posicionamento do setor jurídico dessa empresa é pela inexigibilidade de atendimento dos pontos de Coleta de Resíduo Hospitalar não listados no termo de referência do edital.

Neste sentido informamos que a partir da próxima segunda-feira dia 06/03/2023, estaremos impossibilitados de dar continuidade na coleta desses pontos não previstos no edital de licitação.

Sempre a disposição, com costumeiro espírito de parceria e colaboração.

Atenciosamente,

Rafael Farias
Assistente Engenharia
(21) 99826-7360



De: Engenharia SEMAP <semap.engenharia@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 1 de março de 2023 10:08

Para: TimeRO <timero@delurbambiental.com.br>

Assunto: Coleta de Resíduo hospitalar

Bom dia!

Solicito a retirada do resíduo hospitalar no endereço abaixo

DIAGNÓSTICO DE ANÁLISE CLÍNICA	Av Jane Maria Figueira 93 loja 02 – bloco 01	Jardim Mariléa		04.287.805/0003-80
-----------------------------------	---	----------------	--	--------------------

Nota: Vamos fazer a coleta para retirar o excesso que está no local e depois apenas que a certidão for renovada.

Desde já agradeço!

--

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CNPJ: 39.233.581/0001-66
(22) 2771-6421

**Prefeitura Municipal de Rio das Ostras**

Fone: 2227711515

E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br

Rua Campo de Albacora 75

Cep: 28895664 -

Protocolo**Recibo Protocolo de Processo**

Processo número 9738/2023

Usuário: matheus.cordeiro

Emissão: 01/03/2023

Hora: 08:48:52

Página: 1 de 1

Processo: **9738/2023** Data/Hora: 01/03/2023 08:48:49
Assunto: Solicitação
CGM: **144226**
Requerente: **DELURB AMBIENTAL LTDA**
Destino:
 SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

ou acesse www.pmro.rj.gov.br – Serviços – Andamento de Processos



DLB 30060.002/2023

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Novos Pontos de Coleta Solicitados pela Pasta Secretarial através de e-mails.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato que tem como objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ”**, vem, respeitosamente, perante V.Sas., expor para, ao final, solicitar o que adiante segue:

Ao passo que os cumprimenta, a Delurb, faz referência às sucessivas solicitações de inclusão de novos pontos de coleta (24 pontos no total) nas rotas realizadas pela Delurb, através de 13 e-mails encaminhados por V.S.as., entre os dias 21.12.2022 e 24.02.2023 (**Anexo 01**), que, se não bastassem a superveniência das comunicações, denotam-se como demandas de coleta de imediato atendimento, sem a concessão de um prazo minimamente razoável para planejamento.

Assim, relevante aduzir, primeiro, que, dentre os parâmetros utilizados e levados em consideração pela Delurb para o estabelecimento de seu preço contratual, denotam-

DS

DS



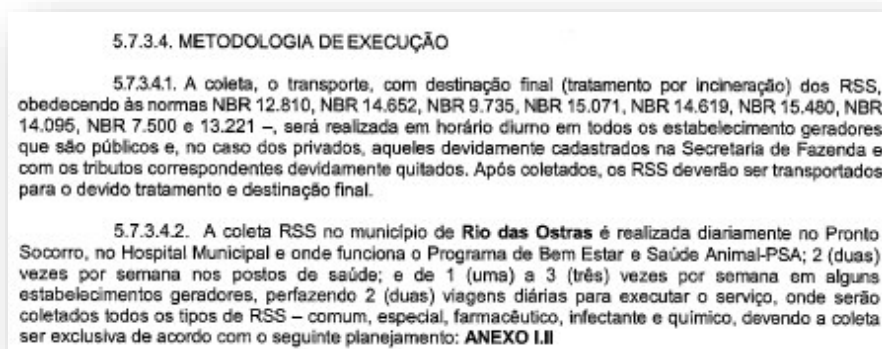
DS



se como fatores relevantíssimos as informações sobre os pontos de coleta de resíduos, o distanciamento entre eles, a estimativa de resíduos a ser coletada em cada ponto, a quantidade de veículos para a realização destes serviços e, finalmente, a frequência das coletas.

Em relação à coleta de RSS, o Edital – que juntamente com os seus anexos fazem parte do Contrato, conforme Parágrafo Primeiro, da Cláusula Vigésima Terceira¹ – dispõe, no Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo 01 do Instrumento Convocatório), especificamente no subitem 5.7.3.4.2, que se constituem como pontos diários de coleta o Pronto Socorro, O Hospital Municipal e onde funciona o Programa de Bem Estar e Saúde Animal-PSA. Pontos de Coleta com periodicidade de duas vezes na semana os Postos de Saúde. E, com periodicidade de 1 (uma) a 3 (três) vezes na semana os estabelecimentos geradores.

Além disso, o mesmo dispositivo informa que a empresa contratada deverá atender toda a coleta de resíduos de saúde supra mediante 2 (duas) viagens diárias, onde serão coletados todos os tipos de RSS (comum, especial, farmacêutico, infectante e químico), devendo a coleta ser **exclusivamente de acordo com o planejamento previsto no Anexo I.II, do Instrumento Convocatório.**

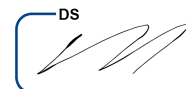


No referido Planejamento discrimina-se as unidades de Saúde (hospital, clínicas, consultórios etc), informando os dias da semana e locais das coletas, conforme trecho do documento abaixo colacionado:

¹ CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

Parágrafo Primeiro

O “Edital de Licitação” e seus nexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6656/2017

ANEXO I.II ao MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADES DE SAÚDE	DIAS	LOCAL ATENDIDO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	2ª a Sáb	NOVO RIO DAS OSTRAS
HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	2ª a Sáb	NOVO RIO DAS OSTRAS
POSTO DE SAÚDE NOVA CIDADE	3ª e 5ª	NOVA CIDADE
POSTO DE SAÚDE OPERÁRIO	3ª e 5ª	OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA	3ª e 5ª	CIDADE PRAIANA
POSTO DE SAÚDE MAR DO NORTE	3ª e 5ª	MAR DO NORTE
POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	3ª e 5ª	NOVA ESPERANÇA
POSTO DE SAÚDE RECANTO	3ª e 5ª	RECANTO
POSTO DE SAÚDE DA BOCA DA BARRA	3ª e 5ª	BOCA DA BARRA
POSTO DE SAÚDE CANTAGALO	3ª e 5ª	CANTAGALO
POSTO DE SAÚDE ROCHA LEAO	3ª e 5ª	ROCHA LEAO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARILEIA	3ª e 5ª	JARDIM MARILEIA
POSTO DE SAÚDE ANCORA	3ª e 5ª	ANCORA
DRª. ANA PAULA BENEVIDES SOARES	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
4 BRILHANTES	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
COSTAZUL VETERINARIA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
FARMÁCIA PARANA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
RAÇÓES E PESCA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
DROGARIAS PADRAO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
FARMÁCIA ESPERANÇA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
HEMOALÍSE	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
LAGOS FARMA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
VETERINARIA	2ª, 4ª e 6ª	VILLAGE
CITY FARMA	2ª, 4ª e 6ª	VILLAGE
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
DRª. INGRID LOPES DE SOUZA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
PAULISTA VET. OSTRAS	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA

Desta forma, com base em tais informações, a Delurb estimou os custos que incorreria – à época da proposta (outubro de 2019) – com combustível, mão de obra, quantidade de veículos necessários para a realização dos serviços etc, culminando no valor do contrato assinado, qual seja, R\$ 5.777.757,55.

Diante disso, em conformidade com o preconizado no subitem 5.7.3.4.2, do Edital, constata-se que a obrigação de coleta de resíduos da Delurb restringe-se “exclusivamente” aos locais estabelecidos no Anexo I.II, do Instrumento Convocatório, o que, pelo fato de os novos pontos de coleta, comunicados supervenientemente ao início da contratação, não se encontrarem no escopo de serviços da Contratada, a Delurb resta-se impedida de atendê-los previamente à celebração de um termo aditivo incluindo os aludidos pontos e adequando-se o preço dos serviços aos novos custos que a empresa incorrerá em decorrência do acréscimo das novas Unidades de Saúde.

Tal afirmação tem como base o artigo 37, inciso XXI, da CF/88², e artigo 58, inciso I, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93³, que asseguram a necessária modificação do

² Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

DS





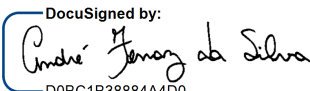
contrato para a melhor adequação às finalidades do interesse público (inclusão de novos pontos de coleta), o respeito dos direitos da empresa contratada (a manutenção das condições efetivas da proposta de preços – manutenção do equilíbrio-econômico financeiro contatual) e a prévia concordância da empresa contratada com tal alteração, pois estar-se-á alterando cláusulas econômico-financeiras do contrato.

No corrente caso, o impacto dos novos pontos de coleta na contratação acaba sendo ainda mais gravoso em razão de, até o presente momento, os serviços contratuais não terem sido objeto dos reajustamentos legalmente devidos à Contratada, conforme solicitado pela Delurb através das cartas DLB-LIC 00.002/2022 (19.10.2022), DLB-LIC 00.003/2022 (26.10.2022) e DLB-LIC 00.007/2022 (26.12.2022), o que vem obrigando a empresa a prestar serviços sob um preço defasado em mais de dois anos.

Isto posto, para que seja possível atender à solicitação da Contratante, adicionando os novos pontos de coleta supracitados, a Delurb comunica aos ilustres destinatários acerca da necessidade da formalização de um Termo Aditivo, conforme preceitos dos artigos 37, XXI, da CF, e 58, inciso I, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, e do subitem 5.7.3.4.2, do Edital, devendo-se, na mesma oportunidade, adequar o preço dos serviços aos custos a serem incorridos com os novos pontos de coleta, e aplicar os reajustamentos de preço devidos na contratação, conforme missivas retromencionadas, em respeito aos princípios da manutenção ao equilíbrio econômico-financeiro, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

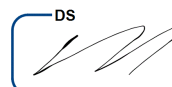
Por fim, a Delurb aproveita o ensejo para renovar os votos da elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

 D0BC1B38884A4D0...
DELURB AMBIENTAL LTDA.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual



  SOLCITAÇÕES DE INCLUSÃO DE COLETA HOSPITALAR SEMAP			
ITEM	DATA	LOCAL	ENDEREÇO
1	12/21/2022	DEPERTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA ETHELBERTO FONTES, 290 SALAS 103, 104, 108 E 111
2	1/4/2023	DR. LEONARDO MARINS	RUA BANGU, 1638
3	1/5/2023	FARMÁCIA SMART FARMA	ESTRADA PROF. LEANDRO HENRIQUE SARZEDAS, 769
4	1/10/2023	CARRETA SESC, PRAÇA DO CENTRO (MÊS DE JANEIRO)	PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
5	1/18/2023	POLO DE VACINAÇÃO COVID - 19	PRAÇA CLÁUDIO RIBEIRO
6	1/19/2023	DR. LEONARDO MARINS	RUA BANGU, 1638
7	1/24/2023	ODONTOLEV SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA VITAL ODONTOLOGIA AVANÇADA DROGARIA LUCAS MARIANO LTDA CIENCIA ATIVA 202 FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO RAFAELA RODRIGES DA COSTA BOTICA DE ROSSI, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO NJ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA MEDICINA NUCLEAR	AV. ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS, 353 RUA MAYER, 137, LOJA 2 RUA PERNAMBUCO, 84 RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4680 RUA NOVA IGUAÇU, 17 RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4895 RUA LENI PEREIRA MELO, 91 FUNDOS RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4855
8	1/31/2023	DRª GABRIELLE AMARAL HARMONIZAÇÃO CORPORAL	AV. ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS , 353 SALA 102
9	2/1/2023	CLINICA VETERINÁRIA PRICAVET	AV. CIDADE DE CAMPOS, 581 LOJA 2
10	2/3/2023	JULIANA ESPINDOLA VIEIRA SARACLIM CLINICA MEDICA LTDA VET LINE CLINICA VETERINÁRIA LTDA	AV. AMAZONAS, 333 LOJA 4 RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 5345 RUA DINIZ ROQUE DE SANTANA, 45
11	2/8/2023	PAULA BOECHAT VIDAL OLIVEIRA LEANDRA MARQUES ODONTOLOGIA LTDA JULIANA RAMOS SILVA ODONTOLOGIA EIRELI	ESTRADA PROF. LEANDRO HENRIQUE SARZEDAS, 416, LOJA 3 RUA SANTA CATARINA, 219, SALA 108 AV. DOS BANDEIRANTES, 574, SALA 01
12	2/15/2023	CLINICA OFTALMOLÓGIA LAGOS RIO DAS OSTRAS VET CLINIQUE CLINICA VETERINÁRIA LTDA	AV. GOVENADOR ROBERTO SILVEIRA, 697 AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 389
13	2/24/2023	LOREN CLIN	RUA PERNAMBUCO, 77 CASA 1
TOTAL		24	

DS

DS

DS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB4E9F4BEA7C43DEA621F931F925FFB5
Assunto: DLB 30060.002-2023 - Necessário Termo Aditivo - Novos dos Pontos de Coleta
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Bruno Mendes
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
juridico@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

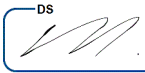
Status: Original
28/02/2023 11:33:20

Portador: Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

Vinicius Benevides - Delurb
viniciusb@delurbambiental.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.132.126.161
Assinado com o uso do celular

Enviado: 28/02/2023 11:34:18
Visualizado: 28/02/2023 15:48:06
Assinado: 28/02/2023 15:50:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28/02/2023 15:48:06
ID: 704ad287-4ce5-4b36-b65c-4ad9f4f27230

Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

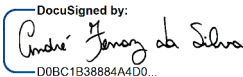


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 191.57.12.131
Assinado com o uso do celular

Enviado: 28/02/2023 15:50:39
Visualizado: 28/02/2023 16:07:12
Assinado: 28/02/2023 16:07:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

André Ferraz
andres@delurbambiental.com.br
Diretor
Delurb Ambiental
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 28/02/2023 16:07:49
Visualizado: 28/02/2023 16:17:39
Assinado: 28/02/2023 16:17:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/02/2023 11:34:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	28/02/2023 11:34:36
Entrega certificada	Segurança verificada	28/02/2023 16:17:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/02/2023 16:17:54
Concluído	Segurança verificada	28/02/2023 16:17:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Fone: 2227711515

E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br

Rua Campo de Albacora 75

Cep: 28895664 -

Protocolo

Recibo Protocolo de Processo

Processo número 11737/2023

Usuário: katia.mattos

Emissão: 13/03/2023

Hora: 11:23:37

Página: 1 de 1

Processo: **11737/2023** Data/Hora: 13/03/2023 11:23:34

Assunto: Encaminhamento, faz

CGM: **144226**Requerente: **DELURB AMBIENTAL LTDA**

Destino:

SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**INFORMATIVO:**

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.phpou acesse www.pmro.rj.gov.br – Serviços – Andamento de Processos



DLB 30060.004/2023

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Demora na Autorização Para Emissão do Documento de Cobranças das
Medições de Serviço.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato que tem como objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ”**, vem, respeitosamente, perante V.Sas., expor para, ao final, solicitar o que adiante segue:

Ao passo que os cumprimenta, cumpre à Delurb expor a situação que ocorre no bojo do contrato em referência, acerca da demora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, em efetuar as medições dos serviços executados no presente exercício financeiro.

Tratam-se da 2ª Medição, relacionada aos serviços executados no período compreendido entre 28.12.2022 e 27.01.2023 e da 3ª Medição atinente aos serviços prestados no período compreendido entre 28.01.2023 e 27.02.2023.





O Contrato em referência, nos Parágrafos Primeiro, Quarto e Quinto da Cláusula Décima, dispõe que as medições serão efetuadas pela SEMAP de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos e que, no prazo de até 3 (dias) úteis após a data de medição dos serviços a que se referem, deverá a Secretaria entregar à Contratada, uma cópia da Planilha de Medição, e somente então, será aberto o prazo para a empresa apresentar o documento de cobrança pelos serviços prestados, conforme colações abaixo:

Parágrafo Primeiro

As medições serão efetuadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

Parágrafo Quarto

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "Planilha de Medição", juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços e das Memórias de cálculos.

Parágrafo Quinto

Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Planilha de Medição".

Em que pese a clareza dos dispositivos retrocitados, até o presente momento, passados mais de um mês desde o adimplemento da execução dos serviços da 2ª Medição, pela Delurb, as medições não foram liberadas pela SEMAP, impossibilitando a empresa de apresentar à Contratante as Notas Fiscais, juntamente com toda a documentação exigida contratualmente, para o pagamento das respectivas medições, o que demonstra-se como um inadimplemento contratual por parte da Secretaria, vez que os prazos estabelecidos para a elaboração e liberação das medições não estão sendo observados.

A situação exposta acima, se agrava ainda mais, eis que tal postura atenta contra a arquitetura remuneratória contratual, tendo em vista que a Delurb executou escorreitamente os serviços pelos quais foi contratada, conforme cronograma físico-financeiro, enquanto a Contratante não realizou os atos de sua competência, contratualmente previstos, para processar o adimplemento dos valores devidos à empresa, o que acaba por impactar o fluxo de caixa contratual e as previsões financeiras da Contratada.



CREA-RJ
Nº 2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº 234



RNTRC: 051757622



Nº 6981974





Sendo assim, tendo a Delurb, inequivocamente, executado de forma escoreita todos os serviços abrangidos nas 2ª e 3ª Medições de Serviços, sendo a data final de prestação das parcelas definida como “adimplemento”, pela Lei de Regência (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, e §3º, da Lei nº 8.666/93), como o marco contratual para o início do prazo de 30 dias para o efetivo pagamento, nota-se que, em relação à 2ª Medição de Serviços, o seu término findou em 26.02.2023.

Desta feita, faz-se premente que a SEMAP proceda com a liberação das referidas medições de serviço e autorize a emissão, pela Contratada, das Notas Fiscais de cobrança dos valores devidos à empresa, vez que a demora no procedimento de liberação e autorização de faturamento está prejudicando sobremaneira a Contratada e subvertendo, repita-se, a arquitetura contratual, especificamente em seu conteúdo econômico.

Compete ressaltar, ainda, que não há nenhum procedimento a cargo da Contratada – seja um ato de fazer ou não fazer – que poderia dar ensejo a esse prazo tão dilatado de autorização de pagamento dos serviços efetivamente prestados, salientando-se que tal prática tem sido recorrente no âmbito dessa contratação, o que inclusive já havia ensejado o protocolo de uma missiva no mesmo sentido, razão pela qual deve a douta Secretaria reverter essa postura imediatamente.

Em que pese a situação de inadimplemento da Contratante, a Delurb até o presente momento permanece prestando os serviços de forma escoreita e integral, atendendo completamente o escopo contratual, sem que tenha havido qualquer diminuição de ritmo na execução dos mesmos.

Contudo, caso se observe que a SEMAP não está adotando as medidas necessárias para reverter a situação exposta, a empresa será obrigada a diminuir o ritmo de prestação dos serviços, podendo chegar ao ponto de ter que paralisá-los por completo, caso essas circunstâncias perdurem por mais tempo que a Contratada possa suportar. O que, de fato, não é o desejo da empresa, por esse motivo, faz-se necessário o encaminhamento da presente missiva.

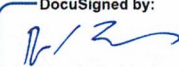
Diante disso, a Delurb, ao passo que reitera os cumprimentos aos destinatários da presente missa, solicita a realização das urgentes e prementes medidas para o saneamento do problema relatado, de modo que as aludidas Medições de Serviços sejam concluídas o quanto antes, bem como seja o prazo contratual de processamento das futuras medições respeitado, pugnando, ademais, pelo seu pagamento no menor período possível, evitando assim, que a execução dos serviços tenha seu ritmo diminuído, ou ainda, paralisada, refletindo na oneração da Administração Pública, em razão dos custos decorrentes da desmobilização.





Por fim, aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:


315AAFC426164BE...
BRUNO GOMES PESSOA MENDES
OAB/RJ 166.842

DocuSigned by:


315AAFC426164BE...
PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA
OAB/RJ 238.633



Nº 2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº 234



RNTRC: 051757622



Nº 6981974



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BC633BE3DFAE4EFB84C9ABB123AFA3DF		Status: Concluído
Assunto: DLB 30060.004-2023 - Autorização p faturamento		
Obra: Jurídico		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 4	Assinaturas: 2	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 14	Bruno Mendes
Assinatura guiada: Ativado		R Sete De Setembro, 98
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Sala 605, Centro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
		juridico@delurbambiental.com.br
		Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Bruno Mendes	Local: DocuSign
10/03/2023 16:55:37	juridico@delurbambiental.com.br	

Eventos do signatário

André Ferraz
andres@delurbambiental.com.br
Diretor
Delurb Ambiental
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Registro de hora e data

Enviado: 10/03/2023 17:02:14
Visualizado: 10/03/2023 17:08:11
Assinado: 10/03/2023 17:08:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

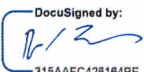
Vinicius Benevides - Delurb
viniciusb@delurbambiental.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.26.74.209
Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/03/2023 17:08:30
Visualizado: 11/03/2023 13:31:02
Assinado: 11/03/2023 13:31:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/03/2023 13:31:02
ID: 33fe3a56-6668-4c6d-80c1-fc7b7f514f38

Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

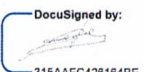
DocuSigned by:

315AAFC428164BE...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 179.210.131.180
Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/03/2023 13:31:22
Visualizado: 13/03/2023 00:15:01
Assinado: 13/03/2023 00:15:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Paulo Victor França
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

315AAFC428164BE...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 11/03/2023 13:31:22
Visualizado: 13/03/2023 10:13:13
Assinado: 13/03/2023 10:13:26

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/03/2023 17:02:15
Entrega certificada	Segurança verificada	13/03/2023 10:13:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/03/2023 10:13:26
Concluído	Segurança verificada	13/03/2023 10:13:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Fone: 2227711515

E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br

Rua Campo de Albacora 75

Cep: 28895664 -

Protocolo

Recibo Protocolo de Processo

Processo número 15683/2023

Usuário: katia.mattos

Emissão: 04/04/2023

Hora: 09:08:46

Página: 1 de 1

Processo: **15683/2023** Data/Hora: 04/04/2023 09:08:42

Assunto: Encaminhamento, faz

CGM: **144226**

Requerente: **DELURB AMBIENTAL LTDA**

Destino:



SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

ou acesse www.pmro.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.005/2023

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba

Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Resposta à Notificação 007/2023 SEMAP. Regularização de serviços não previstos no escopo contratual.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato nº 209/2022, que tem como objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ”**, vem, respeitosamente, perante V.Sas., em resposta à Notificação 007/2023 SEMAP – Jurídico, expor para, ao final, requerer o que adiante segue:





Considerando que segundo o Parecer 033/2023 – EAO, da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras, os novos pontos de coleta solicitados pela SEMAP não foram previamente estabelecidos no Contrato, tampouco no Termo de Referência, restando, portanto, fato pacífico e incontroverso;

Considerando que o regime de execução da Contratação é do tipo empreitada por preço unitário, e, que, portanto, a Delurb ofertou seu preço com base, estritamente, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência – observando apenas os pontos inicialmente estipulados pelo Órgão Licitante – é certo que essas modificações posteriores impactam diretamente na logística, no número de equipamentos, no número de funcionários a ser contratados, na distância percorrida pelo caminhão de coleta, no tempo dispendido de cada rota, majorando, assim, sobremaneira, aquele preço que fora proposto pela empresa durante o processo licitatório.

A Delurb passa a expor o seguinte:

Primeiramente, faz-se referência ao teor da Notificação 007/2023 SEMAP – Jurídico, recebida por e-mail, pela empresa no dia 21.03.2023, onde, sumariamente, a Pasta determinou que a Delurb regularizasse os serviços de coleta de resíduos de saúde na UPA de Rio das Ostras, e, ao final, deixa a empresa contratada ciente acerca de eventual aplicação de sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Pois bem, preliminarmente impede-se salientar que conforme acertadamente consubstanciado no Parecer nº 033/2023 – EAO, da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras, e estabilizado através da Notificação 006/2023, expedida pela SEMAP, faz-se necessário a oficialização desses novos pontos de coleta na planilha orçamentária, mediante a formalização de um Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, onde os valores a serem praticados referente a remuneração da Contratada para a prestação dos novos serviços sejam previamente pactuados entre as partes, medida essa de imperativo legal.

Dito isso, verifica-se que a Delurb não está, de forma alguma, tecendo objeção à inclusão desses novos pontos no roteiro de coleta, na verdade, o que se requer é que





o mesmos sejam previamente atribuídos ao escopo do contrato, retificando-se o plano executivo, o anexo do Termo de Referência que estabelece os pontos de coleta, e, inclusive, inserindo na planilha orçamentária os novos preços pactuados, que não foram ofertados na proposta inicial da Contratada, exclusivamente, por não ter ciência da necessidade de coleta de resíduos nos pontos agora indicados pela Fiscalização do Contrato.

Assim, corroborando com o Parecer da PGM, a empresa ressalta não estar criando qualquer tipo de obstáculo para executar os serviços solicitados, estar-se, tão somente, asseverando que não pode executar serviços que não tenham seu escopo, nem sua devida remuneração previstos no contrato ora celebrado.

No que cerne da interrupção do serviço de coletas de resíduos de saúde na UPA, mencionado na Notificação 007/2023, no qual a SEMAP alega estar-se incluído o ponto de coleta por força do item Editalício 5.7.3.5.1, o qual supostamente a empresa teve ciência ao participar do certame, esclarece-se que a redação disposta no aludido Item Editalício, como se verifica abaixo, prevê apenas que o plano executivo poderá ser modificado, o que, de fato, a contratada não está se insurgindo.

5.7.3.5.1. O PLANO EXECUTIVO DE COLETA poderá ser alterado, modificando a metodologia estabelecida, pela empresa vencedora da licitação, desde que apresentado e aprovado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ou pela própria SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, mediante comunicação prévia à contratada. O projeto deverá ser apresentado encadernado no formato A-3, com as seguintes informações: estabelecimento gerador, endereço, período e frequência.

Todavia, o dispositivo não pode ser modificado unilateralmente pela Contratante, a seu bel prazer, quando lhe for oportuno, modificando totalmente as condições de contorno de execução do contrato pela Contratada, e sem que seja realizado a inserção oficial desse novo escopo e dessa nova remuneração no instrumento contratual.

Sobretudo, cumpre salientar que a DELURB, desde o início da prestações dos serviços de coleta no município de Rio das Ostras, vem executando um serviço de





altíssima qualidade, reconhecido por população local, pela Fiscalização e inclusive pelo Ilmo. Secretário da SEMAP.

Todavia, mesmo sem, sequer, ser remunerada pelos serviços prestados no corrente ano, além de todas as agressões contratuais que a empresa vem sofrendo, a Delurb, em momento algum, deixou de cumprir com suas obrigações contratuais.

Contudo, tendo em vista que a empresa encontrava-se recolhendo lixo hospitalar de unidades não previstas no Edital e no Contrato, sendo certo não ser de sua incumbência ou responsabilidade, dada toda situação de desrespeito contratual experimentada pela Delurb, sem contar os prejuízos que a Prefeitura está impondo erradamente à Contratada, a empresa foi obrigada a interromper a coleta dos pontos que não estavam previstos no edital, uma vez que situação não fazia-se mais suportável pela empresa.

Importante repisar, que todas as medidas adotadas pela Delurb a respeito da suspensão dos serviços de coleta de pontos não previstos no edital foram previamente comunicadas à Prefeitura, por meio de cartas administrativas e e-mails remetidos à V.sa e a Comissão de Fiscalização.

Isto posto, a Delurb reafirma, novamente, que, poderá retomar a coleta dos pontos não previstos e não contemplados no Edital, no Termo de Referência, tampouco no Contrato celebrado, quando da formalização dos pontos novos de coleta através de Termo Aditivo ou da concessão do Reajuste de Preços contratuais que, inequivocamente, a empresa faz jus.

Nada obstante, compete reforçar que a responsabilidade por prover saúde pública à população é do Poder Público, que não pode obrigar um particular a arcar, às suas próprias expensas os custos para a manutenção de obrigações que competem à Administração, não importando se o serviço é essencial ou não. O ônus da essencialidade do serviço recai sempre sobre a Prefeitura, que deve dispor de meios necessários para cumprir com suas obrigações e não tentar transferi-las às expensas única e exclusiva da empresa privada que será Contratada.



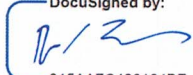


Portanto, qualquer agressão adicional à empresa será respondida à altura, pois a Delurb sempre cumpriu com todos os seus contratos e compromissos firmados, além de ter executado a contento todos os serviços do presente contrato, mesmo sem receber qualquer remuneração no corrente ano, e não vai aceitar ser agredida em sua honra e em sua imagem, sem que seja adotada as medidas cabíveis em qualquer esfera visando resguardar sua imagem, inclusive contra as pessoas físicas que por ventura tomarem atos que não estejam inteiramente aderentes a legalidade e sendo passíveis de responsabilização.

Por fim, a Delurb aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para o saneamento de eventuais dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,

DELURB AMBIENTAL LTDA.

DocuSigned by:


315AAFC426164BE
BRUNO GOMES PESSOA MENDES
OAB/RJ 166.842

DocuSigned by:


315AAFC426164BE
PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA
OAB/RJ 238.633



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F6995EB642AE476396C343A4DB4F507D
Assunto: DLB 30060.005-2023 - Resposta à Notificação 007.2023 - Novos pontos de Pontos de Coleta
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Bruno Mendes
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
juridico@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original
22/03/2023 16:53:18
Portador: Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Vinicius Benevides - Delurb
viniciusb@delurbambiental.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.26.87.216
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 22/03/2023 17:01:36
Visualizado: 23/03/2023 13:42:01
Assinado: 23/03/2023 13:42:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/03/2023 13:42:00
ID: 8ae6c5cc-2177-4275-852e-f5e34b4c8c84

André Ferraz
andres@delurbambiental.com.br
Diretor
Delurb Ambiental
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

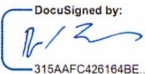


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 23/03/2023 13:42:48
Visualizado: 23/03/2023 15:47:38
Assinado: 23/03/2023 15:48:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

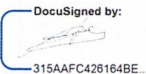


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 191.57.30.123
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/03/2023 15:48:16
Visualizado: 23/03/2023 15:49:45
Assinado: 23/03/2023 15:49:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Paulo Victor França
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 23/03/2023 15:50:03
Visualizado: 23/03/2023 16:27:49
Assinado: 23/03/2023 16:27:57

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/03/2023 17:01:36
Entrega certificada	Segurança verificada	23/03/2023 16:27:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/03/2023 16:27:57
Concluído	Segurança verificada	23/03/2023 16:27:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.



DLB 30060.008/2023

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba

Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Imperiosa Necessidade de Realização das Medidas Para Aplicação do Reajuste de Preços.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato nº 209/2022, que tem por objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ”**, vem, respeitosamente, perante V.Sas., expor para, ao final, solicitar o que adiante segue:





Ao passo que os cumprimenta, primeiramente a Delurb congratula a SEMAP pelo pagamento das faturas que encontravam-se em atraso, restabelecendo minimamente o fluxo de pagamento pelos serviços contratuais executados, mesmo que com significativo atraso até então, o que se confia que não irá continuar acontecendo.

Salienta-se que apesar de ter-se efetuado os aludidos pagamentos de maneira atrasada, estes retrataram os preços históricos de 2019, ano em que foi apresentada a proposta, sem a incidência de encargos moratórios ou do devido reajustamento de preços.

Em relação ao reajuste de preços, conforme demonstrado por meio do protocolo de diversas cartas administrativas, e-mails, e, inclusive, pauta da reunião realizada em 23.03.2023, onde estavam presentes os representantes da empresa e da Contratante, na qual restou consignado que o aludido reajuste, de fato, é devido à Delurb, a própria Fiscalização, na reunião, se comprometeu a envidar seus máximos esforços para concluir, no menor prazo possível, o processo de concessão e aplicação de reajuste.

Frisa-se que a Procuradoria e a Secretaria de Meio-Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP) já se manifestaram expressamente pelo reconhecimento do direito da DELURB, como se depreende abaixo, contudo, passados mais de 02 (dois) meses desde a realização da referida reunião, até o presente momento, a Contratante não realizou as medidas necessárias para o deslinde do processo de reajuste de preços contratual, o que vem onerando excessivamente a empresa, bem como lhe gerando um gravoso desequilíbrio econômico-financeiro que já não é mais suportável, devido a não aplicação do reajustamento de **TRÊS ANUALIDADES.**





Vêm os autos a esta especializada para manifestação quanto a solicitação de atualização/reajustamento contratual realizado pela empresa **DELURB AMBIENTAL LTDA**.

Este Procurador já se manifestou nos autos do Processo Administrativo nº 703/2022 no sentido de possibilidade de reajuste do contrato após a sua assinatura, de acordo com índice e valores a serem verificados pela SEMACI.

Considerando que o contrato foi celebrado em 16/11/2022, em conformidade a decisão judicial, restando a apreciação da n. Procuradora-Geral, conforme citado à fl. 97.

Por isso, encaminho-lhes os autos para manifestação do pedido realizado pela empresa e ainda sugiro o apensamento destes autos ao Processo originário nº 5656/2017.

**EDUARDO
ALVES DE
OLIVEIRA**

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
DE OLIVEIRA
Dados: 2023.01.09
11:06:49 -03'00'

Rio das Ostras, 09 de janeiro de 2023.

EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Municipal

Matr.: 10575-9

OBS: Manifestação da Procuradoria Municipal

Ao
Gabinete do Prefeito

Em análise dos autos, do pedido de petição anteriormente protocolado pela DELURB Ambiental LTDA, o presente processo reitera a necessidade de atualização do preço contratual em razão do grande lapso temporal, de modo a compensar os efeitos inflacionários de mais de 03 anos entre a apresentação da proposta e a assinatura do contrato.

Pelos fatos narrados, entendemos haver razoabilidade na petição inicial, onde opinamos pela possibilidade de reajuste conforme Parecer PLC nº 167/2022- EAO, às fls. 24/27, do Douto Procurador Dr. Eduardo Alves de Oliveira, onde ressalta da necessidade dos autos serem encaminhados à SEMACI, conforme às fl. 26-verso, por ocasião da análise de concessão do reajuste.

Concluindo, face ao exposto no p.p. salvo melhor juízo, encaminho para vossa apreciação e definição.

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1

OBS: Manifestação da SEMAP





O cenário denota-se ainda mais gravoso devido a execução dos serviços em pontos de coleta solicitados supervenientemente ao início da contratação, não previstos no Instrumento Convocatório, e, portanto, não estimados no custo de operação apresentado na proposta da Delurb.

Insta esclarecer que a empresa somente continua prestando os serviços nos novos pontos de coleta, não previstos no edital e solicitados de forma superveniente à assinatura do contrato, em função do espírito de parceria e cooperação que a Delurb sempre cultivou com o Ente Municipal, como também em razão do que foi acordado com a Contratante na reunião supracitada, acerca do comprometimento da Prefeitura em implementar as medidas necessárias para, na maior brevidade possível, a formalização do reajuste contratual.

Dessa forma, é clarividente que a empresa continua a exceder suas obrigações contratuais, de boa-fé, executando serviços além do que fora previsto inicialmente, na expectativa de que a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, finalmente aplicará o reajustamento de preços ao Contrato nº 209/2022, tendo em vista que a primeira solicitação da Delurb, se deu no dia 19.10.2022, isto é, antes mesmo da assinatura do contrato, **tendo passado, assim, mais de 6 (seis) meses da solicitação da empresa e em que a Delurb vem executando os serviços objeto do contrato, sem o devido reajuste, praticando preços cuja data base é de 2019.**

Isto posto, **a Delurb requer, tanto da Comissão de Fiscalização quanto da Prefeitura de Rio das Ostras, a adoção das necessárias medidas para a aprovação e pagamento do reajuste de preços, de modo que a sua formalização e aplicação ocorra na maior brevidade possível, evitando, assim, uma nova paralisação dos serviços de coleta hospitalar extracontratuais, ou, até, do serviço contratual como um todo, haja vista a possibilidade, caso o problema não seja resolvido, de a Contratada não mais suportar a sua manutenção em virtude da periclitante**

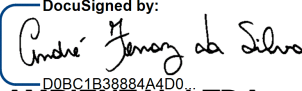


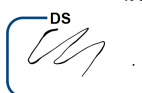
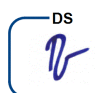


situação financeira do contrato, decorrente, justamente, da excessiva oneração causada pela não aplicação do reajuste.

Por fim, a Delurb aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para o saneamento de eventuais dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

D0BC1B38884A4D0...
DELURB AMBIENTAL LTDA.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4742DCD9382D4ACA9A76FCA7F9059117
Assunto: DLB 30060.008-2023 - Reajuste de Preços
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Bruno Mendes
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
juridico@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original
30/05/2023 18:00:31

Portador: Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

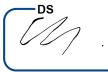
Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 30/05/2023 18:03:04
Visualizado: 31/05/2023 10:17:04
Assinado: 31/05/2023 17:38:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

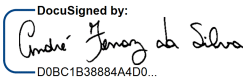
Vinicius Benevides - Delurb
viniciusb@delurbambiental.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.170.218.82
Assinado com o uso do celular

Enviado: 31/05/2023 17:38:57
Visualizado: 02/06/2023 09:55:52
Assinado: 02/06/2023 09:56:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 02/06/2023 09:55:52
ID: 48315e5d-3f8b-48a9-99f1-092cdd8a7bae

André Ferraz
andres@delurbambiental.com.br
Diretor
Delurb Ambiental
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 02/06/2023 09:56:10
Visualizado: 02/06/2023 10:42:22
Assinado: 02/06/2023 10:45:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/05/2023 18:03:04
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/05/2023 12:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/05/2023 12:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/05/2023 12:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/05/2023 12:45:16
Entrega certificada	Segurança verificada	02/06/2023 10:42:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/06/2023 10:45:51
Concluído	Segurança verificada	02/06/2023 10:45:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Fone: 2227711515
E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br
Rua Campo de Albacora 75
Cep: 28895664 -

Protocolo		
Recibo Protocolo de Processo		
Processo número 27130/2023	Usuário: katia.mattos	
Emissão: 12/06/2023	Hora: 08:09:54	Página: 1 de 1

Processo: **27130/2023** Data/Hora: 12/06/2023 08:09:45
Assunto: Encaminhamento, faz
CGM: **144226**
Requerente: **DELURB AMBIENTAL LTDA**
Destino:
 SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

ou acesse www.pmro.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.009/2023

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Exaurimento antecipado dos Quantitativos do Orçamento Previsto para o Contrato

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente "Delurb", na qualidade de detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ"**, vem respeitosamente, perante V.Sa., expor o que adiante segue:

Ao passo que os cumprimenta, a Delurb apresenta a V. S.as. o documento ora anexo, qual seja, o Quadro de Análise de Tendência dos Quantitativos do Contrato (**Anexo 01**), elaborada após decorridos, aproximadamente, 5 (cinco) meses do início da execução do contrato.

O referido Quadro de Análise de Tendência foi elaborado com base na média aritmética das Medições de Serviços dos últimos três meses executados, quais sejam, a 4ª, 5ª e 6ª Medições, referentes aos períodos de 26.02.2023 a 27.03.2023, 28.03.2023 a 26.04.2023 e 27.04.2023 a 26.05.2023, respectivamente.

Uma vez identificada a média aritmética, a empresa a projeta até o final do prazo do Contrato, o que a permite estimar a quantidade de meses remanescentes para o exaurimento dos quantitativos inicialmente previstos.



Nº2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº234



RNTRC: 051757622



Nº6981974





Cumpra salientar que os quantitativos previstos do Contrato (39.905,79T para os serviços de coleta, transporte e destinação final de RSD – Item I, e 117,84T para os serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS – Item II) foram estimados para o prazo de 12 meses de contratação, o que representa uma média mensal de 3.325,48T para RSD e 9,81T para RSS, conforme anexo 1.

				ANÁLISE DE TENDÊNCIA FÍSICA DOS ÚLTIMOS 3 MESES - C.C. 30.060 - COLETA RIO DAS OSTRAS - RJ																
ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO – FINANCEIRO / DAS OSTRAS – C.C. 30.060				PREF. RIO	MES 01 28/11/2022 a 27/12/2023	MES 02 (INTERMEDIAR) 28/12/2022 a 31/12/2022	MES 02 (COMPLEMENTAR) 01/01/2023 a 24/01/2023	MES 03 27/01/2023 a 25/02/2023	MES 04 24/02/2023 a 27/03/2023	MES 05 26/03/2023 a 24/04/2023	MES 06 24/04/2023 a 24/05/2023	MES 07 27/05/2023 a 25/06/2023	MES 08 24/06/2023 a 25/07/2023	MES 09 24/07/2023 a 24/08/2023	MES 10 25/08/2023 a 23/09/2023	MES 11 24/09/2023 a 23/10/2023	MES 12 24/10/2023 a 22/11/2023	% CONTRATADA	% EXECUTADA	
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	TOLELAD A	888888	CONTRATADA	3.325,40	3.325,40		3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	3.325,40	50%	56%
				EXECUTADA	4.005,49	642,78	3.580,50	3.811,89	3.299,28	3.439,71	3.331,46	3.336,82	3.336,82	3.336,82	3.336,82	3.396,82				
				ACUMULADA	4.005,49	4.648,27	8.228,77	12.100,66	15.399,94	18.899,65	22.291,11	25.687,93	29.084,74	32.481,56	35.878,38	39.275,19				
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE	TOLELAD A	117,84	CONTRATADA	9,82	9,82		9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	50%	75%
				EXECUTADA	14,79	2,68	12,44	14,11	13,75	15,52	14,81	14,69	14,69							
				ACUMULADA	14,79	17,47	29,91	44,02	57,77	73,29	88,10	102,79	117,49							

No entanto, a partir do Quadro de Análise de Tendência, acima, observa-se que desde a 1ª Medição de Serviços até a última (5ª Medição), finalizada em 26.04.2023, a quantidade real executada e aferida superou o inicialmente estimado para cada mês.

Por exemplo, logo no primeiro mês de execução do Contrato, foi coletada a quantidade de 4.005,49T para o Item I e 14,79 para o Item II, uma diferença de 20,48% e 50,76%, acima do estimado, respectivamente para cada Item.

Ao término do sexto mês de contrato (metade do prazo contratual inicial), os quantitativos executados deveriam corresponder a 50% da estimativa contratual, contudo, correspondem hoje a 56% para o item I e grandiosos 75% para o item II.

A consequência lógica dessa permanente execução acima do quantitativo originalmente estimado é o seu exaurimento precoce, ou seja, término do quantitativo estimado para todo o período contratual em um momento anterior ao final do prazo do contrato.

No presente caso, o estudo realizado pela Delurb estimou que o completo esvaziamento dos quantitativos previstos do Item I (coleta, transporte e destinação final de RSD) no mês de outubro do corrente ano. Já, o do Item II (coleta, transporte e destinação final de RSS) ao final de julho.

Com isso, diante do antecipado exaurimento dos quantitativos dos Itens do orçamento contratual, conforme todo o exposto, a Delurb elaborou a análise, objeto da presente missiva, baseada nos dados das medições de serviços, com vistas a expor para a Contratante a situação futura próxima do Contrato 209/2022, objetivando a antecipação de uma solução para a continuidade plena da prestação dos serviços pela Contratada. Tudo pautado pela boa-fé, eficiência e pelo planejamento.



Nº2017200082

LO Nº IN00085

Nº 9.09235-4

Nº234

RNTRC: 051757622

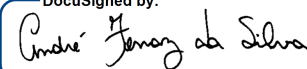
Nº6981974



Pelo exposto, a Delurb apresenta às Autoridades Administrativas o Quadro de Análise de Tendência dos Quantitativos ora anexo, com a finalidade de dar-lhes ciência acerca do gravoso problema que se avizinha, qual seja, o esgotamento prematuro dos quantitativos dos serviços contratuais, solicitando, outrossim, a realização das devidas medidas administrativas preventivas, de modo que a realização dos serviços não seja prejudicada, assim como a população rio ostrense.

Sendo o que cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada e distinta consideração, permanecendo, desde já, à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

D0BC1B3884A4D0
DELURB AMBIENTAL LTDA





Anexo



Nº2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº234



RNTRC: 051757622



Nº6981974



PERFORMANCE FÍSICA - C.C. 30.060 - COLETA RIO DAS OSTRAS - RJ																					
ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO - FÍSICO / PREF. RIO DAS OSTRAS - C.C. 30.060					MÊS 01 28/11/2022 À 27/12/2023	MÊS 02 (INTERMEDIARIA) 28/12/2022 À 31/12/2022	MÊS 02 (COMPLEMENTAR) 01/01/2023 À 26/01/2023	MÊS 03 27/01/2023 À 25/02/2023	MÊS 04 26/02/2023 À 27/03/2023	MÊS 05 28/03/2023 À 26/04/2023	MÊS 06 27/04/2023 À 26/05/2023	MÊS 07 27/05/2023 À 25/06/2023	MÊS 08 26/06/2023 À 25/07/2023	MÊS 09 26/07/2023 À 24/08/2023	MÊS 10 25/08/2023 À 23/09/2023	MÊS 11 24/09/2023 À 23/10/2023	MÊS 12 24/10/2023 À 22/11/2023	% CONTRATADO	% EXECUTADO	SALDO DE CONTRATO	% SALDO
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE	QUANTIDADE EM CONTRATO	30 DIAS	60 DIAS		90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS				
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS		TONELADA	39,905.79	CONTRATADA	3,325.48		3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	100%	56%	17,614.68	44%
					EXECUTADA	4,005.49	642.78	3,580.50	3,871.89	3,299.28	3,499.71	3,391.46									
					ACUMULADA	4,005.49	4,648.27	8,228.77	12,100.66	15,399.94	18,899.65	22,291.11									
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE		TONELADA	117.84	CONTRATADA	9.82		9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	100%	75%	29.74	25%
					EXECUTADA	14.79	2.68	12.44	14.11	13.75	15.52	14.81									
					ACUMULADA	14.79	17.47	29.91	44.02	57.77	73.29	88.10									

PERFORMANCE FINANCEIRA - C.C. 30.060 - COLETA RIO DAS OSTRAS - RJ																								
ESTRUTURA ANÁLTICA DE PROJETO - FINANCEIRO / PREF. RIO DAS OSTRAS - C.C. 30.060							MÊS 01	MÊS 02 (INTERMEDIARIA)	MÊS 02 (COMPLEMENTAR)	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	% CONTRATADO	% EXECUTADO	SALDO DE CONTRATO	% SALDO	
							28/11/2022 A 27/12/2023	28/12/2022 A 31/12/2022	01/01/2023 A 26/01/2023	27/01/2023 A 25/02/2023	26/02/2023 A 27/03/2023	28/03/2023 A 26/04/2023	27/04/2023 A 26/05/2023	27/05/2023 A 25/06/2023	26/06/2023 A 25/07/2023	26/07/2023 A 24/08/2023	25/08/2023 A 23/09/2023	24/09/2023 A 23/10/2023	24/10/2023 A 22/11/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	CONTRATO	MEDIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS		90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS					
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	TONELADA	39,905.79	R\$ 125.10	R\$ 4,992,214.33	CONTRATADA	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86		R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	R\$ 416,017.86	92%	56%	R\$ 2,203,596.47	44%	
						EXECUTADA	R\$ 501,086.80	R\$ 80,411.78	R\$ 447,920.55	R\$ 484,373.44	R\$ 412,739.93	R\$ 437,813.72	R\$ 424,271.65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
						ACUMULADA	R\$ 501,086.80	R\$ 581,498.58	R\$ 1,029,419.13	R\$ 1,513,792.57	R\$ 1,926,532.49	R\$ 2,364,346.22	R\$ 2,788,617.86											
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE	TONELADA	117.84	R\$ 6,666.11	R\$ 785,534.40	CONTRATADA	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20		R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	R\$ 65,461.20	100%	75%	R\$ 198,250.16	25%	
						EXECUTADA	R\$ 98,591.76	R\$ 17,865.17	R\$ 82,926.40	R\$ 94,058.81	R\$ 91,659.01	R\$ 103,458.02	R\$ 98,725.08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
						ACUMULADA	R\$ 98,591.76	R\$ 116,456.93	R\$ 199,383.34	R\$ 293,442.14	R\$ 385,101.15	R\$ 488,559.17	R\$ 587,284.25											
MENSAL						R\$ 481,479.06			R\$ 599,678.56	R\$ 98,276.95	R\$ 530,846.95	R\$ 578,432.24	R\$ 504,398.93	R\$ 541,271.74	R\$ 522,996.73	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00					
ACUMULADO						R\$ 5,777,748.73			R\$ 599,678.56	R\$ 697,955.51	R\$ 1,228,802.46	R\$ 1,807,234.71	R\$ 2,311,633.64	R\$ 2,852,905.38	R\$ 3,375,902.11	R\$ 3,375,902.11	R\$ 3,375,902.11	R\$ 3,375,902.11	R\$ 3,375,902.11		100%	58%	R\$ 2,401,846.62	42%

ANÁLISE DE TENDÊNCIA FÍSICA DOS ÚLTIMOS 3 MESES - C.C. 30.060 - COLETA RIO DAS OSTRAS - RJ																					
ESTRUTURA ANÁLITICA DE PROJETO - FINANCEIRO / PREF. RIO DAS OSTRAS - C.C. 30.060					MÊS 01 28/11/2022 À 27/12/2023	MÊS 02 (INTERMEDIARIA) 28/12/2022 À 31/12/2022	MÊS 02 (COMPLEMENTAR) 01/01/2023 À 26/01/2023	MÊS 03 27/01/2023 À 25/02/2023	MÊS 04 26/02/2023 À 27/03/2023	MÊS 05 28/03/2023 À 26/04/2023	MÊS 06 27/04/2023 À 26/05/2023	MÊS 07 27/05/2023 À 25/06/2023	MÊS 08 26/06/2023 À 25/07/2023	MÊS 09 26/07/2023 À 24/08/2023	MÊS 10 25/08/2023 À 23/09/2023	MÊS 11 24/09/2023 À 23/10/2023	MÊS 12 24/10/2023 À 22/11/2023	% CONTRATADO	% EXECUTADO	SALDO DE CONTRATO	% SALDO
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MEDIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS		90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS				
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	TONELADA	39,905.79	CONTRATADA	3,325.48	3,325.48		3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	3,325.48	50%	56%	22,922	43%
				EXECUTADA	4,005.49	642.78	3,580.50	3,871.89	3,299.28	3,499.71	3,391.46	3,396.82	3,396.82	3,396.82	3,396.82	3,396.82	3,396.82				
				ACUMULADA	4,005.49	4,648.27	8,228.77	12,100.66	15,399.94	18,899.65	22,291.11	25,687.93	29,084.74	32,481.56	35,878.38	39,275.19					
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE	TONELADA	117.84	CONTRATADA	9.82	9.82		9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	9.82	50%	75%	88	25%
				EXECUTADA	14.79	2.68	12.44	14.11	13.75	15.52	14.81	14.69	14.69								
				ACUMULADA	14.79	17.47	29.91	44.02	57.77	73.29	88.10	102.79	117.49								

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 277A326FD3FF4EE5B2C099D85DE9354E
Assunto: DLB 30060.009-2023 - Exaurimento Quantitativos
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Bruno Mendes
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
juridico@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original
06/06/2023 12:33:58

Portador: Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

Bruno Mendes
juridico@delurbambiental.com.br
Delurb Ambiental Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 179.210.249.175
Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/06/2023 12:41:00
Visualizado: 07/06/2023 06:53:23
Assinado: 07/06/2023 06:53:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

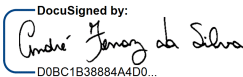
Vinicius Benevides - Delurb
viniciusb@delurbambiental.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.170.227.10
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/06/2023 06:53:42
Visualizado: 07/06/2023 16:10:17
Assinado: 07/06/2023 16:10:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 07/06/2023 16:10:17
ID: a1483f11-e52d-40be-8fc9-660658b84afc

André Ferraz
andres@delurbambiental.com.br
Diretor
Delurb Ambiental
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 07/06/2023 16:10:41
Visualizado: 07/06/2023 16:17:59
Assinado: 07/06/2023 16:18:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2023 12:41:00
Entrega certificada	Segurança verificada	07/06/2023 16:17:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/06/2023 16:18:28
Concluído	Segurança verificada	07/06/2023 16:18:28
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 11E8309DCE36495F9AD5F094F135B41E

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 07 - 13.03.2023 - DEMORA NA AUT de NF - 13.03.23.pdf, 08 - 04.04.202...

Obra: 39010-Delurb Administração

Envelope fonte:

Documentar páginas: 95

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3

Rubrica: 86

Remetente do envelope:

Bruno Gomes Pessoa Mendes

R Sete De Setembro, 98

Sala 605, Centro

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

brunom@dimensionalengenharia.com

Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original

23/08/2023 13:43:55

Portador: Bruno Gomes Pessoa Mendes

brunom@dimensionalengenharia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

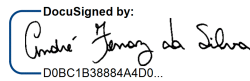
André Ferraz

andres@delurbambiental.com.br

Diretor

Delurb Ambiental

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

D0BC1B38884A4D0...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Registro de hora e data

Enviado: 23/08/2023 14:11:57

Visualizado: 23/08/2023 14:12:21

Assinado: 23/08/2023 14:12:53

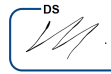
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Vinicius Benevides

viniciusb@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.70.45

Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/08/2023 14:11:56

Visualizado: 23/08/2023 14:19:46

Assinado: 23/08/2023 14:20:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/08/2023 14:19:46

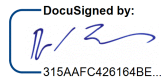
ID: 0f2b91a5-3c77-44f7-be7f-a64fac9cec0e

Bruno Mendes

juridico@delurbambiental.com.br

Delurb Ambiental Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

315AAFC426164BE...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 23/08/2023 14:20:30

Visualizado: 23/08/2023 14:32:32

Assinado: 23/08/2023 14:33:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Paulo Victor França

juridico@delurbambiental.com.br

Delurb Ambiental Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

315AAFC426164BE...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 23/08/2023 14:20:31

Visualizado: 23/08/2023 14:30:02

Assinado: 23/08/2023 14:32:11

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/08/2023 14:11:57
Entrega certificada	Segurança verificada	23/08/2023 14:30:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/08/2023 14:32:11
Concluído	Segurança verificada	23/08/2023 14:33:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.